



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Data da reunião: 06/04/2022  
Presidente: Senador Jaques Wagner

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLS 13/2015</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, (Política Nacional de Recursos Hídricos) e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico) para promover o uso de fontes alternativas de abastecimento de água. <b>Autoria:</b> Senador Humberto Costa <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PL 1641/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir entre os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos a determinação sobre o emprego da água de menor qualidade em usos menos exigentes. <b>Autoria:</b> Senador Veneziano Vital do Rêgo <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativos</b></p>	Senador Jaques Wagner	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13 de 2015 e rejeição da Emenda nº 1-T a ele apresentada, na forma da emenda substitutiva que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.641 de 2019.	<p>O PLS 13/2015 visa promover o uso de fontes alternativas de abastecimento de água. Os dois primeiros artigos alteram a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997): o art. 1º inclui, entre seus fundamentos, a diretriz adotada pelo Conselho Econômico e Social da ONU, segundo a qual nenhuma água de boa qualidade deverá ser utilizada em atividades que tolerem águas de qualidade inferior, salvo quando houver elevada disponibilidade hídrica; o art. 2º altera o dispositivo que trata do conteúdo mínimo dos Planos de Recursos Hídricos para estabelecer que nas metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, devem constar fontes alternativas de abastecimento de água, como água de reúso e água de chuva. O art. 3º altera a Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/2007) para possibilitar a alimentação da instalação predial por outras fontes de abastecimento de água, como o aproveitamento de água de chuva, o abastecimento com água de reúso e demais alternativas aprovadas pela entidade reguladora, devendo a água servida ser tratada e atender os parâmetros de qualidade para o uso pretendido.</p> <p>Foi apresentada ao PLS 13/2015 emenda que altera o art. 2º da proposição, para estabelecer que nas metas previstas para os Planos de Recursos Hídricos devem constar fontes alternativas de abastecimento de água, inclusive para uso industrial e agrícola, como água de reúso, água de chuva e uso de efluentes tratados.</p> <p>Tramita em conjunto o PL 1.641/2019 que propõe o acréscimo do inciso VII ao art. 1º da Política Nacional de Recursos Hídricos, para dispor que</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>nenhuma água de melhor qualidade, a menos que exista em excesso, deverá ser empregada em usos menos exigentes.</p> <p>O relatório é favorável à matéria sob a forma de substitutivo que adequa o texto às novas regras da Lei de Saneamento Básico, resultantes da aprovação da Lei 14.026/2020.</p> <p>Ademais, rejeita a Emenda nº 1-T, por considerar que seu conteúdo foi incorporado ao PLS 51/2015, que atualmente tramita na Câmara dos Deputados como PL 10.108/2018, e propõe a prejudicialidade do PL 1.641/2019, por concluir que seu conteúdo está inteiramente contemplado no PLS 13/2015.</p> <p>1. Em 23/3, foi concedida vista coletiva do relatório.</p> <p>2. Nos termos do Art. 14 do Ato da Comissão Diretora Nº 8 de 2021, no caso de aprovação do substitutivo apresentado pelo relator, fica dispensado o turno suplementar.</p>
2	<p><b>PL 2788/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O PL institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), que abrangerá barragens em situação de licenciamento ou de acidente, incluídas na Lei 12.334/2010, que criou a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e aquelas que atingiram populações. O texto dos dispositivos tem o objetivo de: a) caracterizar as Populações Atingidas por Barragens (PAB) em função dos tipos de impactos sofridos em razão das barragens; b) estabelecer os direitos das PAB, que devem ser pactuados no Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); c) acrescentar direitos específicos para as PAB que exploram a terra em regime de economia familiar como, por exemplo, compensação pelo deslocamento compulsório e por perdas imateriais; d) determinar que todas as barragens listadas no art. 1º devem criar um PDPAB às expensas do empreendedor, com disposições que estabelece; e) criar um órgão nacional, de caráter consultivo e deliberativo, para formular e avaliar a PNAB; f) criar um Comitê Local da PNAB para cada barragem abrangida pela futura lei; g) garantir a participação, como convidados permanentes, do Ministério Público e da Defensoria Pública nos órgãos colegiados da PNAB; h) obrigar ao empreendedor arcar com as despesas do PDPAB; e i) revogar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que estabelecem parâmetros para o cálculo da indenização por dano extrapatrimonial decorrente de relação de trabalho.</p> <p>O relatório é favorável à matéria sob a forma de texto substitutivo, para prever que as obrigações do PL se apliquem no projeto, implantação, operação, desativação e descaracterização de barragens de rejeitos de mineração ou de minérios nucleares, de resíduos industriais e de acumulação de água de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica; e, nos casos de emergência decorrente de acidente, ocorrido ou iminente, das barragens em geral. Propõe ajustes nos dispositivos relacionados ao PDPAB, incluindo sua apresentação e alcance, bem como a instituição do comitê destinado, em cada caso concreto, a acompanhar e fiscalizar a</p>

## Consultoria Legislativa do Senado Federal

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

3

Data da reunião: 06/04/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>implementação do Programa; e nos dispositivos relacionados aos impactos sofridos pelas populações atingidas por barragens e aos direitos a elas assegurados, agrupando-os de forma mais objetiva. Ademais, suprime texto que revoga dispositivos da CLT.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura.</li><li>2. Em 08/10/2021 e 10/11/2021, foram realizadas audiências públicas destinadas a instruir a matéria.</li><li>3. Em 30/03/2022, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</li></ol>

Item	Identificação da matéria
3	<p><b>REQ 17/2022 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 9/2022, com o objetivo de instruir o PL 6299 de 2002, sejam incluídos os convidados que apresenta <b>Autoria:</b> Senador Izalci Lucas</p>
4	<p><b>REQ 20/2022 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o potencial socioeconômico do bioma Caatinga, na busca de trazer um novo olhar, da escassez à abundância do bioma, em alusão ao Dia Nacional da Caatinga, celebrado em 28 de abril, com os convidados que apresenta. <b>Autoria:</b> Senador Jaques Wagner</p>
5	<p><b>REQ 21/2022 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que, na Audiência Pública objeto do REQ 20/2022 - CMA, com o objetivo de debater o potencial socioeconômico do bioma Caatinga, em alusão ao Dia Nacional da Caatinga, celebrado em 28 de abril, sejam incluídos os convidados que apresenta. <b>Autoria:</b> Senador Jean Paul Prates</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).